



1º ADITIVO DE PRAZO DE TERMO DE CONVÊNIO

1º Aditivo de Prorrogação de Prazo de Termo de Convênio de Cessão de Uso de Espaço Físico que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, Estado do Paraná e a **DEFENSORIA PÚBLICA**, Estado do Paraná – CNPJ 13.950.733/0001-39, visando propiciar melhores condições de atendimento aos munícipes.

MUNICÍPIO DE APUCARANA, CEDENTE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede no Centro Cívico Jose de Oliveira Rosa, nº 25, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **Sebastião Ferreira Martins Júnior (Júnior da Femac)**, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, CESSIONÁRIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Mateus Leme, 1908 - Centro - 80530-010 - Curitiba - PR, resolvem firmar o presente 1º Aditivo de Prazo de Termo de Convenio, firmado em 05/06/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Termo de Convênio

O presente aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convenio para cessão de Uso de Espaço Físico Público, firmado entre as partes acima descritas, o qual tem por objeto a **cessão gratuita de espaço físico de 6 (seis) salas** com endereço na Rua ERASTO GAERTNER Nº 126, CENTRO, APUCARANA/PR, pelo Município CEDENTE, para a instalação das dependências da CESSIONÁRIA Defensoria Pública do Estado do Paraná, com objetivo de ampliar o espaço físico da Defensoria Pública, visando propiciar melhores condições de atendimento, garantindo a prestação dos serviços de relevante valor social, essencial à função jurisdicional do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

Fica prorrogado o prazo do presente do termo de convênio por 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de 31 de dezembro de 2020, vencendo em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogável, por meio de Termos Aditivos, de acordo com a conveniência e oportunidade dos Órgãos envolvidos, exceto se houver manifestação contrária das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Disposições

A presente relação jurídica contratual fundamenta-se no ofício nº **032/2020/DPC/CGA/DPPR, GRP nº 049470/2020**, com a devida autorização do Exmo. Sr. Prefeito, nos termos da lei, e nos termos do Parecer Jurídico sob o nº **1041/2020 de 14 de dezembro de 2020**.

As demais cláusulas pactuadas não atingidas por este termo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Casos Omissos

As dúvidas que porventura forem suscitadas no transcorrer deste instrumento serão resolvidas entre os partícipes, ficando eleito para tanto o foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser solucionadas entre os Convenientes.



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas.

Apucarana, 16 de dezembro de 2020.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito do Município de Apucarana

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

Eduardo Pião Ortiz Abraão
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

TESTEMUNHAS: